18.ª Sessão Data 04/06/24
As doutas comissões para parecer.
Presidente

Projeto de Lei nº 075/24

Dispõe sobre Parcerias para Programas de Estágio e Aprendizagem para Jovens Autistas no município de Praia Grande

Artigo 1º: Fica estabelecida a criação de parcerias entre o poder público municipal, empresas e instituições de ensino para oferecer estágios e programas de aprendizagem para jovens autistas no município de Praia Grande.

Artigo 2º: As parcerias mencionadas no artigo anterior terão como objetivo proporcionar oportunidades de inserção no mercado de trabalho e desenvolvimento de habilidades profissionais para os jovens autistas, visando sua integração social e autonomia.

Artigo 3º: O poder público municipal será responsável por intermediar e incentivar a formação de parcerias entre empresas e instituições de ensino, facilitando a identificação de oportunidades de estágio e aprendizagem para jovens autistas.

Artigo 4º: As empresas parceiras se comprometerão a oferecer vagas de estágio e programas de aprendizagem adaptados às necessidades dos jovens autistas, garantindo acompanhamento e suporte adequados durante todo o processo.

Artigo 5º: As instituições de ensino serão responsáveis por identificar e encaminhar os jovens autistas aptos a participar dos programas de estágio e aprendizagem, bem corno fornecer suporte pedagógico e técnico durante sua participação,

Artigo 6º: Os programas de estágio e aprendizagem para jovens autistas deverão incluir atividades práticas relacionadas às áreas de interesse e habilidades dos participantes, bem como oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional.

Artigo 7º: A Prefeitura Municipal de Praia Grande poderá firmar convênios e acordos de cooperação com empresas, instituições de ensino e organizações da sociedade civil para viabilizar a implementação dos programas mencionados nesta lei.

Artigo 8°: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Emancipador Oswaldo Tóschi, 04 de junho de 2024.

MARCOS ROGÉRIO CAMARA
Vereador – PSD